SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-959/2017

Tipo de Processo: Governança: Estratégia - Regimento, Regulamentos, Estatutos, Organogramas e Estruturas

Assunto: Alteração da estrutura organizacional do Confea

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Agr. **Luiz Antonio Corrêa Lucchesi**

DECISÃO CD Nº 195/2021

Restitui os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas a que sejam levadas a efeito as recomendações contidas no Parecer 13 (0542447) exarado pela Subprocuradoria Judicial - SUJUD; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2021, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 959/2017;

Considerando que por meio da Decisão CD 190 (0528980), de 24 de novembro de 2021, o Conselho Diretor decidiu por:

> **1)** Aprovar a alteração da Estrutura Organizacional do Confea, consoante o disposto na Informação 44 0528225, com a alteração da abrangência do Setor de Acordos e Representações Internacionais, para também Nacionais, e com a criação do Setor de Gestão de Estandes e Patrocínios, vinculado à Gerência de Comunicação; e
>
> **2)** Restituir os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para as providências decorrentes, notadamente no que se refere à elaboração da minuta de Portaria a qual deverá ser submetida ao Conselho Diretor para homologação,

Considerando que, na sequência, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail GPG sobre atribuições da AUDI (0538903);
- E-mail GPG sobre atribuições da CONT (0538906);
- E-mail GPG sobre atribuições da OUVI (0538910);
- E-mail GPG sobre atribuições da SIS e UOs subordinadas (0538912);
- E-mail GPG sobre atribuições da APAR (0538914);
- E-mail GPG sobre atribuições da GCO e SEPAT (0538915);
- E-mail e anexo AUDI c/ resposta sobre atribuições da AUDI (0538922);
- E-mail e anexo GABI c/ resposta sobre atribuições da APAR (0538929);
- E-mail e anexo OUVI c/ resposta sobre atribuições da OUVI (0538931);
- E-mail e anexo SIS c/ resposta sobre atribuições da APLE (0538933);
- E-mail e anexo CONT c/ resposta sobre atribuições da CONT (0538936);

- E-mail SIS c/ resposta sobre atribuições da SIS e UOs sub (0539417); e

- Estudo Técnico Analítico - Quadro de Pessoal (0539531),

Considerando que por meio do Despacho GRH 0539540, de 13 de dezembro de 2021, a Gerência de Recursos Humanos - GRH encaminhou os autos à Chefia de Gabinete, nos seguintes termos:

> Considerando os estudos para reestruturação organizacional em curso, conduzidos pela Gerência de Planejamento e Gestão nos presentes autos e a necessidade de readequação do quadro de pessoal, tendo por base as atribuições das novas unidades organizacionais que serão criadas, conforme aprovado na Decisão CD-190/2021 (0528980);
>
> Considerando a Portaria nº 233/2019 (0228281), que instituiu o Norma vo de Pessoal - Descrição de Cargos e Funções e Quadro de Pessoal, que estabelece nos arts. 57 e 58:
>
> Art. 57. Este norma vo visa atender as recomendações do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do IC 001202.2016.10.000/8-06, e deverá ser atualizado após estudo conjunto realizado pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas – Sedep, a Gerência de Planejamento e Gestão – GPG e a Comissão de revisão do PCCS.
> Art. 58. O Quadro de Pessoal estabelecido no Anexo I é provisório e deverá ser redefinido após estudo conjunto realizado pelo Setor de Desenvolvimento de Pessoas – Sedep e a Gerência de Planejamento e Gestão – GPG, com base na Estrutura Organizacional e atribuições das unidades organizacionais.
>
> Encaminhamos minuta de portaria para instituição do novo normativo para apreciação superior e solicitamos o encaminhamento ao Conselho Diretor.
>
> O Estudo Técnico Analítico (0539531) foi feito com base nos arquivos fornecidos pela GPG, que podem ter sofrido alterações durante a elaboração do documento, e solicitamos que, em havendo divergência entre a nomenclatura das unidades organizacionais e respectivas atribuições, sejam considerados os termos finais apresentados pela GPG, procedendo à devida retificação na minuta de portaria.
>
> Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou alterações que se façam necessárias.

Considerando que por meio do Despacho GPG 0540047, de 14 de dezembro de 2021, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG encaminhou à Superintendência de Estratégia e Gestão a Minuta de Portaria 0539931;

Considerando que por meio do Despacho GABI 0540057, de 14 de dezembro de 2021, a Chefia de Gabinete encaminhou os autos concomitantemente ao Conselho Diretor - CD e à Procuradoria Jurídica - PROJ, nos seguintes termos:

> Trata-se do processo que versa sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Confea, aprovada pelo Conselho Diretor nos termos da Decisão CD-190/2021 (0528980).
>
> Em atendimento aos itens 1 e 2 da Decisão CD-190/2021 (0528980) segue a Minuta de Portaria GPG (0539931) que aprova a Estrutura Organizacional e as atribuições das unidades organizacionais do Confea, a partir de 1º de janeiro de 2022.
>
> Neste contexto, a Gerência de Recursos Humanos propõe a alteração do Normativo de Pessoal - Descrição de Cargos e Funções e Quadro de Pessoal - conforme as justificativas apresentadas no Despacho 0539540 e a Minuta de Portaria GRH 0539536, com base nas atribuições das novas unidades organizacionais que serão criadas por meio da nova Estrutura Organizacional.
>
> Face ao exposto, encaminho para análise e posterior apreciação do Conselho Diretor.

Considerando que por meio do Parecer 13 0542447, de 21 de dezembro de 2021, a Subprocuradoria Judicial - SUJUD analisou os autos, concluindo nos seguintes termos:

> **4. Conclusão**
>
> 0.58. Diante de todo o exposto, esta unidade jurídica conclui, **nos termos da fundamentação**:
>
> I - Pela necessidade de o senhor presidente convalidar o vício formal de propositura indicado acima, tendo em vista as disposições regimentais;
>
> II - Pela necessidade de a decisão CD que aprovar a nova estrutura organizacional ser encaminhada à CCSS e à CONP para deliberação, tendo em vista as disposições regimentais;
>
> III - Pela necessidade de a GPG, enquanto área técnica, fundamentar a necessidade de criação do Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT anteriormente à decisão CD que aprovará a nova estrutura organizacional do Confea, sob pena de nulidade do ato;

IV - Pela necessidade de a GOC proceder a um novo estudo de impacto orçamentário, contemplando a despesa ocasionada pelo Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT, tendo em vista disposições da LRF;

V - Pela necessidade de a GPG adequar a proposta de alteração da estrutura organizacional do Confea, de modo a harmonizá-la com a recomendação do MPT, sobretudo em relação às unidades ASID e APAR; e

VI - Pela necessidade de a GPG em conjunto com a GOC realizarem estudo técnico que demonstre a viabilidade orçamentária do Confea, mesmo após a aprovação da nova estrutura organizacional, notadamente quanto à realização de concurso público para prover as vagas abertas conforme novo quadro de pessoal, ao pagamento das progressões funcionais referentes ao próximo exercício, conforme previsão do PCCS/2012 e às cláusulas financeiras do ACT 2021/2023, notadamente a reposição salarial e dos benefícios.

0.59. É a opinião jurídica. À superior instância.

Considerando que se mostra necessário o complemento da instrução técnica e jurídica;

DECIDIU por unanimidade:

1) Restituir os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas a que sejam levadas a efeito as recomendações contidas no Parecer 13 (0542447) exarado pela Subprocuradoria Judicial - SUJUD; e

2) Determinar que, após o cumprimento das ações acima elencadas e após nova instrução jurídica, os autos sejam restituídos ao Conselho Diretor para análise e decisão,

Presidiu a sessão o Presidente do Confea, Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente do Confea, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**, Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**, Eng. Mec. **Ernando Alves de Carvalho Filho**, Eng. Agr. **Luiz Antonio Corrêa Lucchesi** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 22/12/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0544023** e o código CRC **EDB1E365**.

Referência: Processo nº CF-959/2017 SEI nº 0544023